



Agência Nacional de Proteção de Dados
Conselho Diretor
Gabinete da Diretoria 2

VOTO Nº 10/2026/GABDIR2/CD/ANPD

PROCESSO Nº 00261.005393/2026-14

DIRETOR RELATOR

IAGÊ ZENDRON MIOLA

1. ASSUNTO

1.1. Pedido de Prorrogação e Adequação de Prazo - Relatórios Semestrais de Transparência previstos no art. 31 da Lei nº 15.211/2025 - Despacho Decisório CD/ANPD nº 122/2026.

2. EMENTA

PRIMEIRO RELATÓRIO SEMESTRAL DE TRANSPARÊNCIA. ART. 31 DA LEI Nº 15.211/2025. DESPACHO DECISÓRIO CD/ANPD Nº 122/2026. EFICÁCIA PLENA E AUTOAPLICABILIDADE DA NORMA LEGAL. AUSÊNCIA DE INOVAÇÃO NA ORDEM JURÍDICA. MANUTENÇÃO DO TERMO FINAL (17/09/2026).

3. ANÁLISE

3.1. RELATÓRIO

3.1.1. Trata-se de pedido apresentado pela Câmara Brasileira da Economia Digital (camara-e.net) a este Conselho Diretor, protocolado em 31 de agosto de 2026, por meio do qual a entidade solicita a prorrogação do prazo de publicação do primeiro relatório semestral de transparência de que trata o art. 31 da Lei nº 15.211/2025, atualmente fixado em 17 de setembro de 2026, além de outras providências relacionadas aos prazos dos ciclos subsequentes e à antecedência de futuras orientações regulatórias.

3.1.2. O presente processo foi relacionado ao processo

principal que deu origem ao Despacho Decisório CD/ANPD nº 122/2026 (Processo nº 00261.001299/2026-96) e segue o rito ordinário de exame de pretensões apresentadas por agentes e entidades regulados.

3.1.3. O processo foi distribuído a este relator, conforme Certidão de Distribuição (SEI 0334879)

3.1.3.1. É o relatório.

3.2. **ASPECTOS FORMAIS**

3.2.1. O Despacho Decisório CD/ANPD nº 122/2026 teve caráter interpretativo, voltado a esclarecer a contagem de prazos e o conteúdo mínimo dos relatórios semestrais de transparência previstos no art. 31 da Lei nº 15.211/2025. A manifestação da camara-e.net não impugna os fundamentos daquele ato, mas apresenta pretensão própria da entidade de prorrogação do prazo em curso e de fixação de parâmetros para orientações futuras, ainda que com potencial de repercutir sobre o conteúdo da decisão anterior.

3.2.2. Por isso, o tratamento em feito próprio, vinculado ao processo principal e submetido ao rito ordinário de distribuição, relatoria e deliberação, mostra-se o caminho adequado: preserva o paralelismo das formas, pois a pretensão agora deduzida por entidade representativa tem natureza e alcance distintos daqueles do Despacho Decisório CD/ANPD nº 122/2026, e permite o exame individualizado do pleito, sem prejuízo da coerência decisória da Agência sobre a matéria.

3.3. **MÉRITO**

3.3.1. A obrigação de publicação dos relatórios semestrais de transparência, em língua portuguesa, decorre diretamente do art. 31 da Lei nº 15.211/2025, norma autoaplicável cuja eficácia independe de regulamentação específica. O Despacho Decisório CD/ANPD nº 122/2026, publicado em 11 de agosto de 2026, limitou-se a esclarecer a contagem de prazos e o conteúdo mínimo exigido, sem inovar na ordem jurídica, nem deslocar o termo inicial já fixado pela própria Lei.

3.3.2. Os agentes regulados dispunham, assim, de ciência da obrigação e de tempo hábil para sua preparação desde a entrada em vigor da norma, de modo que não se verifica inovação extemporânea apta a justificar a prorrogação.

3.3.3. Parte das questões suscitadas reflete o momento ainda inicial da regulamentação da matéria: a ANPD não dispõe

de norma regulamentar própria sobre os relatórios semestrais de transparência, e o Despacho Decisório CD/ANPD nº 122/2026 teve alcance interpretativo, restrito à contagem de prazos e ao conteúdo mínimo exigido. Essa circunstância diz respeito ao conteúdo detalhado dos relatórios, não à existência da obrigação legal e do seu conteúdo mínimo, que decorre diretamente do texto legal e independe de regulamentação para produzir efeitos. O conteúdo detalhado do relatório de transparência é precisamente um dos objetos propostos para a Agenda Regulatória 2026-2027, atualmente em consulta pública.

3.3.4. Quanto aos demais pontos suscitados pela entidade, notadamente a fixação de prazo razoável de antecedência para futuras orientações regulatórias e o prazo dos relatórios subsequentes, tais questões dizem respeito ao aprimoramento contínuo da implementação da Lei nº 15.211/2025 e comportam avaliação em momento oportuno, no âmbito do acompanhamento da matéria por esta Agência, sem prejuízo do desfecho do pedido ora examinado. Importa destacar que o Despacho Decisório CD/ANPD nº 122/2026 já estabilizou os prazos dos relatórios futuros, até que seja editada regulamentação específica.

4. **VOTO**

4.1. Diante do exposto, voto pelo **INDEFERIMENTO do pedido** formulado e consequente manutenção do prazo de publicação do primeiro relatório semestral de transparência de que trata o art. 31 da Lei nº 15.211/2025, que permanece fixado em 17 de setembro de 2026, nos termos do Despacho Decisório CD/ANPD nº 122/2026.

4.2. Em razão da urgência na deliberação da matéria pelo Conselho Diretor, com publicação da decisão antes de 17 de setembro de 2026, proponho a votação por meio de circuito deliberativo, com prazo inferior a sete dias, conforme autoriza o art. 41, § 1º, do Regimento Interno.

4.3. É como voto.

IAGÊ ZENDRON MIOLA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Iagê Zendron**



Miola, Diretor(a), em 11/09/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anpd.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0335161** e o código CRC **828DB3F2**.

SCN Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

Referência: Processo nº
00261.005393/2026-14

SEI nº 0335161



Agência Nacional de Proteção de Dados
Conselho Diretor
Gabinete da Diretoria 3

VOTO Nº 6/2026/GABDIR3/CD/ANPD

PROCESSO Nº 00261.005393/2026-14

INTERESSADO: Agência Nacional de Proteção de Dados

CIRCUITO DELIBERATIVO Nº 26/2026

**VOTO EM CIRCUITO DELIBERATIVO
DIRETORA LORENA GIUBERTI COUTINHO**

Caso o prazo do Circuito Deliberativo seja inferior a 7 dias, nos termos do § 1º do art. 41 do Regimento Interno:

X	Concordo com a redução do prazo
	Não concordo com a redução do prazo
	Não aplicável à hipótese

Voto no Circuito Deliberativo:

X	Acompanho o Relator, conforme VOTO Nº 10/2026/GABDIR2/CD/ANPD (SEI nº 0335161)
	Não acompanho a Relator, nos seguintes termos:

LORENA GIUBERTI COUTINHO

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Giuberti Coutinho, Diretor(a)**, em 11/09/2026, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anpd.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0335324** e o código CRC **C094C33B**.

SCN Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o SEI nº 0335324
Processo nº 00261.005393/2026-14



Agência Nacional de Proteção de Dados
Conselho Diretor
Gabinete da Diretoria 1

VOTO Nº 7/2026/GABDIR1/CD/ANPD

PROCESSO Nº 00261.005393/2026-14

INTERESSADO: Agência Nacional de Proteção de Dados

CIRCUITO DELIBERATIVO Nº 26/2026

**VOTO EM CIRCUITO DELIBERATIVO
DIRETORA MIRIAM WIMMER**

Caso o prazo do Circuito Deliberativo seja inferior a 7 dias, nos termos do § 1º do art. 41 do Regimento Interno:

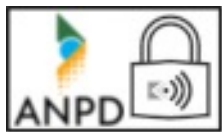
X	Concordo com a redução do prazo
	Não concordo com a redução do prazo
	Não aplicável à hipótese

Voto no Circuito Deliberativo:

X	Acompanho o Relator, conforme VOTO Nº 10/2026/GABDIR2/CD/ANPD (SEI nº 0335161)
	Não acompanho a Relator, nos seguintes termos:

MIRIAM WIMMER

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Wimmer, Diretor(a)**, em 11/09/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anpd.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0335260** e o código CRC **5DCD4C69**.

SCN Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o SEI nº 0335260
Processo nº 00261.005393/2026-14



Agência Nacional de Proteção de Dados
Gabinete do Diretor-Presidente

VOTO Nº 14/2026/GABPR/ANPD

PROCESSO Nº 00261.005393/2026-14

INTERESSADO: Agência Nacional de Proteção de Dados

CIRCUITO DELIBERATIVO Nº 26/2026

**VOTO EM CIRCUITO DELIBERATIVO
DIRETOR-PRESIDENTE**

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR

Caso o prazo do Circuito Deliberativo seja inferior a 7 dias, nos termos do § 1º do art. 41 do Regimento Interno:

X	Concordo com a redução do prazo
	Não concordo com a redução do prazo
	Não aplicável à hipótese

Voto no Circuito Deliberativo:

X	Acompanho o Relator, conforme VOTO Nº 10/2026/GABDIR2/CD/ANPD (SEI nº 0335161)
	Não acompanho a Relator, nos seguintes termos:

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior, Diretor(a)-Presidente**, em 11/09/2026, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anpd.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0335304** e o código CRC **F9E41459**.

SCN Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o SEI nº 0335304
Processo nº 00261.005393/2026-14